



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 002/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: sexta-feira, 24 de março de 2025.

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG/Unidade compradora: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art 12 Lei Municipal 3274/2023).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos, materiais tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. Atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico, os licitantes poderão seguir o tutorial disponível na plataforma do pregão eletrônico do compras.gov.br.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou como agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.8.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.8.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.9. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.11. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.12. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.8.12.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. Estar em nome da licitante, com único número de CNPJ

3.9.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

3.9.3. Ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como, os documentos de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico; qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como, as seguintes informações, no que for cabível:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas iniciar-se á no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.5. A sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições específicas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14. Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



6.17. A hipótese de exclusão da proposta implica NA retirada da licitante da participação do certame.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,1% (Zero vírgula um por cento).**

6.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24. Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema www.gov.br/compras (convocação em anexo), relativamente ao último lance ofertado, e também solicitará ao licitante o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10. O prazo para envio dos arquivos da proposta ajustada ao último lance ou negociação será de até 02 (duas) horas úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no sistema.

7.10.1. Entende-se como horário útil o horário de funcionamento do órgão 08:00h até 11:30h e das 13:30h até as 17:00h.

7.11. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.11.1. Contiver vício insanável;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



7.11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat, e convocará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.13. Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

7.14. Não serão aceitos pedidos de desclassificação da proposta (após lances) por parte do licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado conforme disposto na lei 14.133/2021 Art. 155 Inciso V.

7.14.1. Os pedidos de desclassificação serão passíveis de abertura de Processo para apuração podendo sofrer sanções dispostas na lei 14.133/2021 Art. 156.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, sendo que considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.1.4.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.4.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito desse município;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º)

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados. (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação. (IN 3/2018, art 7º § único)

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser reaberto ou prorrogado por igual período por decisão do pregoeiro.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12. Após a extintos os prazos de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência. (Art 64 Lei 14133/21 e IN 73/22 art 39, § 4º)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



classificação. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido na cláusula 7.10.

8.15. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16. Habilitação jurídica:

8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-egocios/ptbr/empreendedor>;

8.16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.16.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- 8.17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Qualificação Técnica

8.18.1. Para os itens 101 (papel higiênico), 102 (papel higiênico 300 metros) e 103 (papel toalha), após a fase de lances e convocação do pregoeiro no CHAT, o proponente declarado vencedor do certame deverá entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, amostra do produto acompanhada de LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE que contenha todas as especificações descritas no item, para fins de averiguação do atendimento ao edital.

8.18.1.1. Está dispensada de amostra se a marca cotada e vencedora for alguma das indicadas no termo de referência, pois já estão pré-aprovadas.

8.18.2. Os Proponentes deverão anexar no sistema eletrônico o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:

8.18.2.1 Licença Sanitária Municipal ou Estadual da empresa participante, vigente, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital;

8.18.2.2 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para os itens: : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 104, 105, 106, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 142 e 143.

8.19. Qualificação Econômico Financeira:

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo mínimo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E ATA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O sistema registro de preços – SRP – conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição de bens para contratações futuras. (Inciso I art. 2º Decreto Federal 11.462 de 2023)

11.2. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art. 6º Lei Federal 14.133 de 2021)

11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4.2. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



12.1. Os critérios de controle e alteração de preços estão previstos na minuta da Ata Registro de Preços anexa a esse edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência do Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

15.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

15.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

15.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 “caput”, da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 17/03/2025, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a esse Edital.

17.2. A **impugnação e os pedidos de esclarecimento** poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](https://atende.net), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitacao.mun@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e **rionegro.atende.net**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços

18.11.3. ANEXO III - Justificativa pela Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 11 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n.º 002/2025)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	4.000,00	PCT	ABSORVENTE EXTERNO SUAVE COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	4,2500	17.000,00
2	15.022,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1 LITRO	4,4000	66.096,80
3	4.680,00	UN	ÁLCOOL EM GEL, 70%, ANTISSEPTICO, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, COM NO MÍNIMO 425 GRAMAS	4,5900	21.481,20
4	4.710,00	UN	ÁLCOOL GEL, ETÍLICO, HIDRATADO 70%, DESINFETANTE DE USO GERAL, COM 500 ML	4,7100	22.184,10
5	4.050,00	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, USO EXCLUSIVO À FINS DA SAÚDE, SELOS INMETRO/INOR, FRASCO 1000 ML	7,2900	29.524,50
6	5.960,00	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70° INPM, USO DOMÉSTICO, FRASCO 1000 ML CONTENDO SELOS INMETRO/INOR	8,5000	50.660,00
7	1.120,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 5 LITROS.	12,5000	14.000,00
8	135,00	UN	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL.	5,8300	787,05
9	553,00	UN	BALDE, 20 LITROS, REFORÇADO, POLIPROPILENO, COM ALÇA	11,0300	6.099,59
10	122,00	UN	CAIXA GAVETEIRO BIN 05 COM CANALETA	11,8700	1.448,14

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			LATERAL (SISTEMA MACHO E FÊMEA) COR: PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 12,0 X 15,5 X 25,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.) CAPACIDADE: 4 L. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO		
11	122,00	UN	CAIXA GAVETEIRO BIN 06 COM CANALETA LATERAL (SISTEMA MACHO E FÊMEA) COR: PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 15,0 X 18,5 X 29,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.) CAPACIDADE: 8 L. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO	17,5700	2.143,54
12	122,00	UN	CAIXA GAVETEIRO BIN 07 COM CANALETA LATERAL (SISTEMA MACHO E FÊMEA) COR: PRETO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 17,5 X 22,0 X 34,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.) CAPACIDADE: 13 L. MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO	22,0800	2.693,76
13	21,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL, ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL E TAMPA.	338,0000	7.098,00
14	15,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM TAMPA, ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL E RODAS.	1.619,7900	24.296,85
15	19,00	UN	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 LITROS, COM TAMPA, ALÇA RÍGIDA ARTICULÁVEL E RODAS.	2.285,6700	43.427,73
16	690,00	UN	CERA LÍQUIDA, AMARELA, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	12,8300	8.852,70
17	980,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, BRILHO INSTANTÂNEO, FRASCO COM NO MÍNIMO 750 ML	10,8300	10.613,40
18	3.257,00	UN	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, PARA LADRILHOS E PISOS LAVÁVEIS, AUTOBRILHO E SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 5 LITROS	21,2900	69.341,53

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

19	9,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, AMARELA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	636,0000	5.724,00
20	11,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, INCOLOR, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	642,5000	7.067,50
21	1,00	UN	CERA SEMI-PASTOSA, VERMELHA, PARA PISOS QUENTES (MADEIRA), A BASE DE CARNAÚBA. EMBALAGEM COM 18 LITROS	642,5000	642,50
22	620,00	UN	CESTO PLÁSTICO, TELADO, PARA BANHEIRO, APROXIMADAMENTE 10 LITROS	15,5200	9.622,40
23	660,00	UN	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6,3200	4.171,20
24	170,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, ADULTO, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	16,7400	2.845,80
25	200,00	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML.	14,4300	2.886,00
26	6.030,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	3,7300	22.491,90
27	1.100,00	UN	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, BRANCO, POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4,7200	5.192,00
28	40,00	UN	CORTADOR DE UNHA, CLÁSSICO, DE AÇO-CARBONO NIQUELADO.	6,5000	260,00
29	100,00	UN	CREME DENTAL, ADULTO, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	2,4000	240,00
30	280,00	UN	CREME DENTAL, INFANTIL, COM FLÚOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	5,7500	1.610,00
31	3.800,00	UN	DESENGORDURANTE, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	6,1000	23.180,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

32	188,00	UN	DESENTUPIDOR DE PIA, COM HIDRÓXIDO DE SÓDIO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	22,4400	4.218,72
33	100,00	UN	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ PARA SANITIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS. EMBALAGEM COM 1 KG.	39,4500	3.945,00
34	2.685,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA 1X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	22,9500	61.620,75
35	4.472,00	UN	DESINFETANTE, DIVERSOS AROMAS, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	11,6300	52.009,36
36	100,00	UN	DESODORANTE, Embalagem com no mínimo 150 ml, Desodorante antibacteriano aerossol feminino, validade mínima de 6 meses	10,0300	1.003,00
37	100,00	UN	DESODORANTE, Embalagem com no mínimo 150 ml, Desodorante antibacteriano aerossol masculino, validade mínima de 6 meses	10,5400	1.054,00
38	2.348,00	UN	DESODORIZADOR DE AR, AEROSSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	16,0700	37.732,36
39	14.342,00	UN	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	3,8300	54.929,86
40	42,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA AMARELO polidor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial, diâmetro: 350mm, para enceradeira Cleaner 350	32,3800	1.359,96
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
41	57,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA AMARELO polidor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial, diâmetro: 300mm, para enceradeira Cleaner CL 300	26,3800	1.503,66
42	42,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO removedor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial; diâmetro: 300mm, para enceradeira Cleaner CL 300	28,5900	1.200,78
43	42,00	UN	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO removedor; matéria-prima: fibra sintética e mineral abrasivo; uso industrial; diâmetro: 350mm, para	22,2800	935,76

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			enceradeira Cleaner 350		
44	162,00	UN	DISPENSER, PAPEL TOALHA, PARA PAPEL INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 21 CM / 23 X 23 CM.	24,1300	3.909,06
45	93,00	UN	DISPENSER, PARA COPO DESCARTÁVEL, DE 180 A 200 ML. PONTEIRAS EM AÇO INOX E CILINDRO CENTRAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	27,4500	2.552,85
46	200,00	UN	DISPENSER, SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, PARA REFIL DE 800 ML.	25,4600	5.092,00
47	877,00	UN	ESCOVA COM SUPORTE, PARA VASO SANITÁRIO. CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON.	13,7800	12.085,06
48	110,00	UN	Escova de limpeza. Com ponta raspadora de sujeiras, Cores Sortidas Material do cabo plástico. Usos específicos do produto Escova Para Louças - Mix Dimensões do produto 30C x 3L x 7,5A centímetros"	18,8000	2.068,00
49	100,00	UN	ESCOVA DENTAL, ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	4,3300	433,00
50	4.100,00	UN	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS. COM PROTETOR DE CERDAS. APROXIMADAMENTE 15 CM.	4,7500	19.475,00
51	200,00	UN	ESCOVA PARA CABELO, DESEMBARAÇADORA.	15,9000	3.180,00
52	262,00	UN	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE ROUPAS, CERDAS SINTÉTICAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TEXTURIZADO.	6,5000	1.703,00
53	260,00	UN	ESCOVA, PARA UNHAS. CERDAS MACIAS, SUPORTE DE PLÁSTICO TEXTURIZADO.	5,1600	1.341,60
54	26,00	UN	ESFREGADEIRA, MADEIRA, PARA LAVAGEM DE ROUPA, COM SUPORTE PARA SABÃO EM BARRA.	58,9500	1.532,70
55	150,00	UN	Espanador de pó, Espanador Colorido Sintético Limpa Pó Poeira Sujeira Limpeza Aproximadamente 47cm.	33,0400	4.956,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

56	14.512,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE, LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1,6400	23.799,68
57	4.846,00	PCT	ESPONJA, LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	2,8400	13.762,64
58	660,00	UN	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ROLO COM 28CM X 30 METROS.	8,8000	5.808,00
59	2.082,00	UN	FILTRO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, Nº 103, DUPLA COSTURA, SELAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	4,3800	9.119,16
60	168,00	UN	FILTRO PERMANENTE, PARA CAFÉ, Nº 103.	16,1700	2.716,56
61	100,00	UN	FIO DENTAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 METROS.	2,8200	282,00
62	6.480,00	UN	FLANELA, 100% ALGODÃO, AMARELA/LARANJA, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40 X 60 CM.	6,4000	41.472,00
63	210,00	CX	FÓSFORO, 4 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS, COM 40 FÓSFOROS CADA.	3,4800	730,80
64	520,00	CX	FÓSFORO, LONGO, 5 CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 240 UNIDADES.	11,7500	6.110,00
65	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG	1,0700	5.350,00
66	2.000,00	UN	Fralda Descartável Infantil XXG (para crianças com mais de 14 kg)	1,2900	2.580,00
67	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGENICA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica para crianças até 10 kg. Validade mínimo de 01 ano	1,2700	6.350,00
68	4.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica para crianças até 6 kg. Validade mínimo de 01 ano	1,0100	4.040,00
69	6.000,00	UN	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL	1,1100	6.660,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			TAMANHO G com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica para crianças até 13 kg. Validade mínimo de 01 ano		
70	370,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6,4800	2.397,60
71	130,00	UN	GARRAFA TÉRMICA 1.8L GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1,8 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA	79,8200	10.376,60
72	130,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1000ML, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA, COM ALÇA E DE BOA QUALIDADE, PRESSURIZADA, CORES VARIADAS	48,7600	6.338,80
73	142,00	UN	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA 1800ML, ESTRUTURA EM PLÁSTICO, AMPOLA METALIZADA, COM ALÇA E DE BOA QUALIDADE, PRESSURIZADA, CORES VARIADAS	54,0000	7.668,00
74	230,00	UN	GRAMPO PARA ROUPAS, EM PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	5,4300	1.248,90
75	1.870,00	PCT	GUARDANAPO, FOLHA SIMPLES, MACIO. APROXIMADAMENTE 22 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	3,1500	5.890,50
76	50,00	CX	HASTES FLEXÍVEIS Caixa com no mínimo 75 unidades, validade prolongada mínima de 6 meses	4,3000	215,00
77	1.002,00	UN	INSETICIDA AEROSSOL, PARA USO DOMÉSTICO, MULTI INSETOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML.	8,6600	8.677,32
78	510,00	PCT	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESIDENTE E FLEXÍVEL, COMPOSTO DE ÁGUA, LONOLINA, COCAMIDOPROPIL, PROPILENOGLICOL, ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES. VALIDADE MAIOR QUE 6 MESES	8,3300	4.248,30

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

79	3.510,00	UN	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO. FRASCO COM 500 ML.	10,4500	36.679,50
80	1.790,00	UN	LIMPA VIDROS. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 20. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	33,8000	60.502,00
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
81	1.640,00	UN	LIMPA VIDROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	6,1700	10.118,80
82	2.170,00	UN	LIMPADOR AMONÍACAL, PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. DILUIÇÃO MÍNIMA 1 X 25. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	57,8700	125.577,90
83	4.436,00	UN	LIMPADOR CLORADO, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	42,0000	186.312,00
84	75,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 100 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO , PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. COR BRANCA.	232,0300	17.402,25
85	245,00	UN	LIXEIRA COM PEDAL, 30 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO , PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE. COR BRANCA.	57,2700	14.031,15
86	1.315,00	UN	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 ML.	12,1700	16.003,55
87	1.025,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX. C/ 100 UNIDADES) para procedimento não cirúrgico material: látex natural íntegro e uniforme , modelo: formato anatômico , finalidade: resistente à tração , tipo: ambidestra , tamanho: M , características adicionais: lubrificada com pó bio absorvível, descartável , apresentação: atóxica , tipo uso: descartável	23,1200	23.698,00
88	1.403,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO G, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,0900	2.932,27
89	2.033,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO M, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS	1,9800	4.025,34

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.		
90	833,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA, TAMANHO P, LÁTEX COM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS E PALMA DA MÃO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	2,1900	1.824,27
91	1.060,00	UN	NAFTALINA, PACOTE COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	4,7000	4.982,00
92	560,00	UN	PÁ COLETORA LIXO, ALUMÍNIO ZINCADO, APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA, COM CABO EM MADEIRA DE APOXIMADAMENTE 80 CM.	15,7100	8.797,60
93	285,00	UN	PÁ COLETORA LIXO, POLIESTIRENO, APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA, COM CABO EM MADEIRA DE APOXIMADAMENTE 80 CM.	12,7200	3.625,20
94	1.100,00	UN	PALHA DE AÇO, Nº 1, MÉDIA.	4,3900	4.829,00
95	20,00	CX	PALITO DE DENTE	2,0500	41,00
96	2.340,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, SACO NÃO ALVEJADO, APROXIMADAMENTE 55 X 78 CM.	5,4100	12.659,40
97	4.040,00	UN	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO DUPLO, ALVEJADO, COM BAINHA, APROXIMADAMENTE 45 X 70 CM.	6,5900	26.623,60
98	3.600,00	UN	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 45 X 70 CM.	4,7900	17.244,00
99	4.060,00	UN	PANO MULTIUSO, TIPO PERFEX, PACOTE COM 5 UNIDADES. CADA PANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 33 CM.	1,6900	6.861,40
100	355,00	UN	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45 CM POR NO MÍNIMO 7,5 METROS.	6,4700	2.296,85
101	108.600,00	RL	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM. ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO. FRAGRÂNCIA:	1,1900	129.234,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			NEUTRO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 30 M X 10 CM. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. NECESSÁRIO AMOSTRA, SALVO SE FOR MARCA HOMOLOGADA MARCAS HOMOLOGADAS: MULTIFOFO		
102	1.230,00	FRD	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, 300 M, BRANCO. PACOTE COM 08 ROLOS. NECESSÁRIO AMOSTRA, SALVO SE FOR MARCA HOMOLOGADA MARCAS HOMOLOGADAS: MASTER SUL, SPRING ULTRA SOFT. VIDEPEL GOLD; MEIO OESTE ou FLOR DO CAMPO ou THA PAPÉIS	37,6000	46.248,00
103	16.950,00	FRD	PAPEL TOALHA, COR CREME, 1ª QUALIDADE, INTERFOLHADO, APROXIMADAMENTE 23X21CM, EM PACOTES COM 5 MAÇOS DE 250 FOLHAS CADA. NECESSÁRIO AMOSTRA, SALVO SE FOR MARCA HOMOLOGADA MARCAS HOMOLOGADAS: EMBALASTIL PASSIONE ECO, PARANÁ, ELITE PAPÉIS ou THA PAPÉIS.	13,4800	228.486,00
104	90,00	UN	PASTA MULTIUSO, PASTA DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA COMPUTADOR, FÓRMICA, NAPA ENTRE OUTROS. POTE DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	12,1900	1.097,10
105	1.890,00	UN	PASTA MULTIUSO, TIPO CRISTAL. POTE DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	5,3300	10.073,70



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

106	7.230,00	UN	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS.	2,8000	20.244,00
107	90,00	UN	POMADA INFANTIL CONTRA ASSADURA MÍNIMO 45G	32,0000	2.880,00
108	82,00	UN	Pote com tampa, tamanho aproximado : 24cm comprimento X 17,5 cm de largura X 13 cm de altura.	12,3700	1.014,34
109	140,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	30,3100	4.243,40
110	140,00	UN	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	59,9200	8.388,80
111	900,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, EM PLÁSTICO, BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Medidas aproximadas	5,4400	4.896,00
112	770,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL, 22 CM, EM PLÁSTICO, BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Medidas aproximadas	3,8800	2.987,60
113	662,00	UN	REMOVEDOR DE CERA. TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUIÇÃO 1 X 10. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	47,4500	31.411,90
114	780,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 30CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO. Medidas aproximadas	6,5100	5.077,80
115	720,00	UN	RODO EM PLÁSTICO, 50CM, 2 LÂMINAS, BORRACHA REFORÇADA, COM CABO REVESTIDO. Medidas aproximadas	33,9000	24.408,00
116	1.385,00	UN	RODO PASSA CERA, COM ESPUMA, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO.	28,9100	40.040,35
117	1.260,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA BARRA.	16,5500	20.853,00
118	430,00	UN	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200 GRAMAS.	2,5500	1.096,50

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

119	5.720,00	UN	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. Composto por no mínimo os seguintes itens: Tensoativo aniônico, Carga, Coadjuvantes, Branqueador óptico, Enzimas. Composto ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, conter Tensoativo Biodegradável	9,2700	53.024,40
120	100,00	UN	SABONETE EM BARRA, ADULTO, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	6,8700	687,00
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
121	160,00	UN	SABONETE EM BARRA (MINI), NEUTRO, APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS.	2,1900	350,40
122	1.900,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO 5 LITROS, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	37,7300	71.687,00
123	2.380,00	UN	SABONETE LÍQUIDO, REFIL 800 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	9,6300	22.919,40
124	1.390,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 25 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	24,3300	33.818,70
125	4.040,00	UN	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	3,8500	15.554,00
126	628,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	5,9300	3.724,04
127	620,00	UN	SACO DE LIXO, 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	8,4600	5.245,20
128	2.030,00	PCT	SACO DE LIXO, 150 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 105 CM. COR PRETA.	21,7500	44.152,50
129	2.550,00	PCT	SACO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM	11,1400	28.407,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 X 115 CM. COR PRETA		
130	2.520,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	7,7000	19.404,00
131	1.860,00	PCT	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	32,5000	60.450,00
132	3.020,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	6,9500	20.989,00
133	1.260,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. COR AMARELA.	9,5500	12.033,00
134	1.410,00	PCT	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM. QUALQUER COR, EXCETO BRANCO.	11,7700	16.595,70
135	1.165,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	5,3500	6.232,75
136	1.360,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 38 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	6,2000	8.432,00
137	1.215,00	RL	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 42 CM. ROLO COM 100 UNIDADES.	9,9000	12.028,50
138	500,00	UN	SACO TARJA ESTÉRIL PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X25 CM COM 500 UNIDADES.	36,9900	18.495,00
139	151,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, 25 X 35 CM. SEM IMPRESSÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. (MEDIDAS APROXIMADAS)	29,8400	4.505,84
140	51,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 30 X 40 CM, CAIXA	39,6800	2.023,68

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			COM 1000 UNIDADES		
141	710,00	CX	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO 60X80 CM, REFORÇADA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	33,6000	23.856,00
142	1.980,00	UN	SAPONÁCEO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 300 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	5,7400	11.365,20
143	1.320,00	UN	SAPONÁCEO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS. FRAGRÂNCIA LIMÃO OU FRESH.	4,2500	5.610,00
144	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO CABELOS SECOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	14,0300	1.122,40
145	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	14,1400	1.131,20
146	80,00	UN	SHAMPOO ADULTO, CABELOS OLEOSOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 350 ML.	13,9000	1.112,00
147	150,00	UN	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 ML, FRAGRÂNCIA SUAVE.	12,9800	1.947,00
148	110,00	UN	TALCO INFANTIL, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. EMBALAGEM COM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	20,3900	2.242,90
149	450,00	UN	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 90 X 150 CM, CORES VARIADAS.	19,4000	8.730,00
150	1.100,00	PCT	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO DE 19 X 22CM. PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS EM CADA.	7,6000	8.360,00
151	750,00	UN	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM, CORES VARIADAS.	13,9500	10.462,50
152	1.002,00	CX	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONTENDO 100 UNIDADES	6,4800	6.492,96
153	34,00	UN	VARAL DE CHÃO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 91 CM DE ALTURA E	207,6500	7.060,10

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito MunicipalESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			153 CM LARGURA.		
154	210,00	UN	VASSOURA ANCINHO DE PLÁSTICO COM 22 DENTES PARA JARDINAGEM	34,2400	7.190,40
155	1.640,00	UN	VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CERCA DE 64 TUÇOS, PONTAS DESFIADAS, BASE EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA OU METAL COM CERCA DE 1,20 METROS, REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	15,5000	25.420,00
156	140,00	UN	VASSOURA DE JARDINAGEM, TIPO REGULÁVEL, METÁLICA, MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	31,6700	4.433,80
157	1.210,00	UN	VASSOURA DE PALHA, COM FIOS DE AMARRAÇÃO, REFORÇADA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	18,7500	22.687,50
158	700,00	UN	VASSOURA DE PELO, BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CERDAS DE APROXIMADAMENTE 10 CM, CABO DE MADEIRA OU METAL COM APROXIMADAMENTE 1,20 M. REVESTIDO E FIXAÇÃO POR SISTEMA ROSCA.	9,3900	6.573,00

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 2.725.669,17 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

2.1. Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: <https://rionegro.atende.net/>

Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais - --- Inserir dados do processo no filtro de pesquisa

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado “Ordem de Compra”;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3.2. **Prazo de entrega:** Em até ~~10 (dez) dias~~ **trinta (trinta) dias corridos** após recebimento da Ordem de Compra.

3.3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro – PR ou endereço descrito conforme ordem de compra.

3.4. Condições de entrega:

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues novos, perfeitos para uso e em embalagens.

3.5. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento do ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no termo de referência.

4.7. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.9. Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

4.9.1. Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

4.9.2. Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

4.9.3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

4.9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4.9.6. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.9.7. Aplicar, garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata registro de preços.

5.1.7. Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

5.1.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

5.1.9. Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

5.1.10. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.11. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

5.1.14. Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 11 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

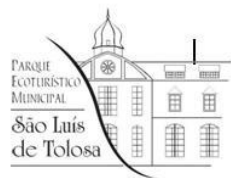




MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO II
(MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº Número de Instrumento Contratual/2024

Processo nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Aos xx dias de xxxx de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, Brasileiro(a), portador da Carteira de 2773957, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

BENEFICIÁRIA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada no Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua), brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1 – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					

.....

Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R\$ x.xxx,xx (valor por extenso).

2 - DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso e interesse da Administração Pública.

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES

3.1. Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços

3.1.1. A beneficiária deverá executar o objeto, livre de qualquer despesa como frete, descarga ou encargos sociais e trabalhistas, conforme documento emitido pela Secretaria solicitante, denominado “Ordem de Compra”.

3.2. **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Compra.

3.3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Rio Negro – PR ou endereço descrito conforme ordem de compra.

3.4. **Condições de entrega:**

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues novos, perfeitos para uso e em embalagens.

3.5. Os serviços/ produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo será efetivada a aplicação das penalidades.

3.6. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite apostado na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviço não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.

4 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

5 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Compete ao Município promover o gerenciamento da presente Ata Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão, em especial:

5.1.1 Providenciar a elaboração e publicação da ata registro de preços;

5.1.2 Consolidar informações relativas às estimativas individual e ao total consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender os requisitos de padronização e racionalização determinando a estimativa total da contratação;

5.1.3 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente Ata de Registro de Preços, bem como sua publicidade.

5.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

5.1.5 Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas para adoção das providências saneadoras.

5.1.6 Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.7 Aplicar garantidos os princípios de ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou decorrentes do descumprimento do pactuado na ata, das obrigações sociais e registrá-las no SICAF.

6 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos, conforme solicitação inicial e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Autorização de Compra/Ordem de Serviço;





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



e) Proceder ao ato de recebimento do objeto podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

7.1.1 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência e da ata registro de preços, como também a proposta de preços apresentada e nesta Ata.

7.1.2 responder por todos os ônus referentes ao objeto, desde o transporte, matéria prima, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme o caso;

7.1.3 substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

7.1.4 Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 cinco dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.1.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

7.1.8 Manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

8.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $ED = I \times N \times VP$, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

8.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta Ata de Registro de Preços, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Gestor(a) da Ata Registro de Preços.

10.2. Caberá ao fiscal desta Ata de Registro de Preços e em caráter substitutivo ao fiscal suplente o acompanhamento da execução do objeto, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução da Ata de registro de Preços, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “VII” do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

d) **Multa**: A sanção de multa de 5% (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) O valor da multa aplicada poderá ser quitada espontaneamente em favor do contratante, compensada ou inscrita em dívida ativa.

f) Certificado, pela Secretaria interessada e/ou fiscal da ata registro de preços, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

12 . DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente a(s) seguinte(s):**

Código Reduzido: 114

Itens: 147, 146, 137, 136, 126, 110, 109, 108, 107, 106, 105, 104, 91, 90, 64, 59, 51, 157, 135, 128, 116, 115, 114, 72, 58, 57, 158, 156, 155, 154, 153, 152, 151, 150, 149, 148, 144, 143, 142, 141, 140, 139, 138, 134, 133, 132, 131, 130, 129, 127, 125, 124, 123, 122, 121, 120, 119, 118, 117, 103, 102, 101, 100, 99, 98, 97, 96, 95, 94, 93, 92, 89, 88, 87, 86, 85, 84, 83, 82, 81, 80, 79, 78, 77, 76, 75, 74, 73, 71, 70, 69, 68, 67, 66, 65, 63, 62, 61, 60, 56, 55, 54, 53, 52, 50, 49, 48, 47, 46, 45, 44, 43, 42, 41, 40, 39, 38, 37, 36, 35, 34, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1, 145, 113, 112, 111

Órgão: 05 - Secret Municipal de Administração - SADM

Unidade: 001 - Gabinete de Assessoramento - Ga

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Ação: 2010 - Serviço de Administração Geral – Administração
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização

12.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

FISCAIS:

DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANDRESSA BECKER SABATKE
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

FELIPE LUIZ PETERS
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de Administração

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016

Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Municípios abrangidos pela Microrregião 39: <http://www.ipardes.gov.br>





MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__.
PROCESSO Nº ____/202__.

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____

Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação. **(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).**

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p295d871dd36ed>.

